Copia. Tabellião Roquette. Eduardo Carneiro de Mendonça - Tabellião interino do 10º Officio - Rua do Rosario Nº 116. Telephº. 2916 - Rio de Janeiro. 1º Traslado Livro nº 38 - Folhas 5 - Escriptura de venda dos predios nºs 29 31 e 33, antigos 5 B, 5 C e 7 da rua Guarita do proprio Nacional - Gucinta da Boa Vista, benfeitorias nelles existentes e desistencia do Arrendamento do terreno respectivo que D. Rita Candida de Jesus Ferreira e outros fazem á Fazenda Federal dos Estados Unido do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos este virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze aos vinte um dias do mez de Junho nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram justos e contractados, como outorgantes vendedores Dona Rita Candida de Jesus Ferreira, viuva, Dona Julia Candida de de Jesus Ferreira e seu marido João Antonio da Silveira e Dona Luiza Candida de Jesus Ferreira e seu marido José Nunes Rodrigues, residentes nesta Capital neste acto representados por

seu bastante procurador Luiz Velloso, ex-vi da procuração lavrada em notas do oitavo officio desta Cidade, Tabellião Paula e Costa, livro cento e sessenta e quatro folhas trinta exhibida e que fica hoje registrada e archivada neste Cartorio e como outorgada compradora a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil representada pelo Bacharel Dionisio Agapito Fernandes da Veiga procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: Primeiro — que são legitimos senhores e possuidores dos predios numeros vinte e nove, trinta e um e trinta e hum, antigos 5 B 5 C e 5 cinco B, cinco C e sete da rua Guarita no proprio Nacional, Freguezia da Boa Vista, á Freguezia de São Christovão desta Cidade. Segundo — que houveram

os mencionados predios por partilhas nos autos de inventario de Antonio Marcio Ferreira marido e pae dos outorgantes vendedores conforme certidões constantes do processo tendo os autos de inventario correido pelo cartorio do primeiro officio do Juizo da Procuradoria e Residuos desta Capital - Terceiro - Que o terreno em que os mesmos predios estam edificados é proprio Nacional. Quarto - que pelo presente instrumento vendem á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil os predios mencionados com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia total de oito contos reis cento e sessenta e seis mil e quinhentos reis 8:666$500. sendo o de numero vinte e nove por um conto novecentos e oitenta mil reis (1:980$000), o de numero trinta e um por cinco contos cento e dois mil e quinhentos reis (5:102$500) e o de numero trinta e tres por um conto quinhentos e oitenta e quatro mil reis (1:584$000) que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional apos a apresentação do traslado devidamen-

te transcripto servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma garantia passarem naquella Repartição - Segunda que pela presente desistem de qualquer direito sobre os terrenos em que são construidos os mencionados predios, inclusive o arrendamento independente de qualquer remuneração, alem da mencionada na clausula quarta - Sexta que assim transferem todo o dominio, posse, servidões activas e passivas direitos e acções sobre os referidos predios á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica investida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti obrigando-se os outorgantes, por si, seus herdeiros e successores a fazer a presente boa, firme e valiosa, tornando a outorgada a salvo e a paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica, foi dito que em nome por parte da Fazenda Fede-

ral, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de dois de Junho corrente, exarado no processo assignado pelo Aviso numero trinta e tres de quatro de Novembro de mil novecentos e dez do Ministerio da Viação e Obras Publicas aceitára as condições do contracto presente. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim o sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collocadas, na importancia total de nove mil e novecentos reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. Declarão os outorgantes que não dão caracteristicas mais detalhados por terem os predios sido demolidos e esta area que por elles foi occupada ajardinada. E de como assim o disseram me pediram lhes lavrasse esta Escriptura que sendo ás partes e as testemunhas lida e achada conforme á minuta que me foi apresentada aceitaram e assignaram com as testemunhas Arthur Andrade e Antonio Teixeira de Carvalho juramentados por mim Eduardo Carneiro de Mes

87

18-10-923

dança, Tabellião instrumento que a escrevi e subscrevo. Rio de Janeiro 21 de Junho de 1911. Luiz Vellozo, Luiz Vellozo - Lidio Agapito Fernandes de Veiga Arthur Machado - Antonio Ferreira de Carvalho - Estam collados e devidamente inutilisados tres estampilhas federaes na importancia de dez mil reis. Nada mais. Hoje Eu Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião instº subscrevo e assigno em publico e raso - Em testemunho da verdade. (estava o signal publico.) (Assignado) Eduardo Carneiro de Mendonça. — Confere com o original. Commissão do Cadastro, 18 de Outubro de 1923. Waldemar Rodrigues Pereira Escrevente Juramentado. Carlindo Gurgel de Oliveira Escrevente Juramentado da Delegacia Fiscal. Nota: Registrada no Livro 32 D. da transcripção das transmissões sob nº 4083 a pag. 287. Rio 18-10-1923 Gurgel